



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL AMINTHAS GARCEZ

5º Ofício de Notas
2ª Circunscrição Imobiliária
José Carlos Maynard Garcez Vieira
Tabelião
Rua Laranjeiras, nº 47. Centro - Fone/Fax: (0xx79) 3214-2522 / 3214-5899
C.E.P.: 49010-000 - Aracaju/Sergipe
www.quintooficio.com.br

Aracaju, 12 de maio de 2016.

Senhor Juiz,

Atendendo determinação através do Mandado de Penhora/Avaliação, datado de 25 de fevereiro de 2016 e Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito, datado de 26 de fevereiro de 2016. Processo: **201412201118 (Eletrônico)**. Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: **MUNICIPIO DE ARACAJU**. EXECUTADO: **AFONSO DA ROCHA**, informo a Vossa Excelência que procedi o registro sob nº 08, da penhora que recaiu sobre o imóvel, objeto da Matrícula nº 7.377, Livro RG-02 (cópia anexa), registrado em nome do executado.

Sem mais para o momento, valho-me da presente para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS MAYNARD GARCEZ VIEIRA
Oficial da 2ª Circunscrição Imobiliária



Exmº. Sr

Dr LUIS GUSTAVO SERRAVALLE ALMEIDA

MM Juiz de Direito da 22ª Vara Cível da Comarca de Aracaju/SE

Av. Presidente Tancredo Neves, s/n

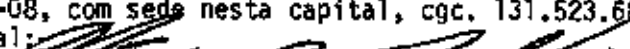
Bairro Capucho - Aracaju/SE


CEP: 49080-901


Registro Geral - Livro N. 2

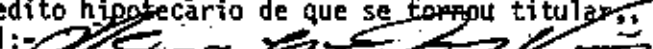
Comarca de Aracaju

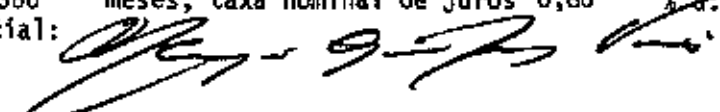
Ano 19 80

Matricula N. 7377 - Data 04 de julho de 1980. Imóvel: Uma casa de nº 67 integrante do PARQUE RESIDENCIAL BEIRA-RIO, quadra B, da rua A, do tipo H.1.2B1, com 61,80 m2 de área construída e 327,08 m2 de área total do terreno, Conjunto Habitacional situado na Avenida 31 de Março, bairro do Grageru, nesta capital, composta de sala, 02 quartos, banheiro, varanda, cozinha, área de circulação. LIMITES DO TERRENO: Uma área total de 327,08 m2, limitando-se na frente com a rua A -----, ao fundo com a casa nº 196, lado direito, com casa nº 79 e lado esquerdo com casa nº 55. O terreno acima descrito foi adquirido mediante contrato de compra e venda, de ratificação de repasse, de Constituição de Hipoteca e de Caução de Direitos Creditórios e a casa de construção própria. PROPRIETARIO: COOPERATIVA HABITACIONAL DE SERGIPE - COHAGIPE, autorizada a funcionar pelo Banco Nacional da Habitação sob nº SE-08, com sede nesta capital, cgc. 131.523.68/0001-17, REGISTRO-ANTERIOR: R.3-1859, livro 02. Dou fê. Aracaju, 04.07.1980. O Oficial: 

R.1- 7377 Nos termos do contrato particular de compra e venda, subrogação e confissão de dívida, quitação de hipoteca e constituição de outra, quitação de caução hipotecária e constituição de outra, datado de 30 de setembro de 1978, a COOPERATIVA HABITACIONAL DE SERGIPE - COHAGIPE, vende pelo valor de cr\$ 314.677,03 ----, equivalentes a 1.127,71298 ---- UPC do BNH o imóvel objeto da presente matrícula a AFONSO DA ROCHA E VALFRIDA DE CARVALHO LOULA ROCHA, brasileiros, ele auxiliar t. ex. Geologia, ela do lar, residentes nesta capital, cpf. 003518495-72. ----- Pago o ITBI no valor de cr\$ 1.578,17 ----, pelo adquirente. Dou fê. Aracaju, 04.07.1980. O Oficial: 

R.2- 7377--Nos termos do contrato particular de subrogação e confissão de dívida, quitação de hipoteca e constituição de outra, quitação de caução hipotecária e constituição de outra, datado de 30.09.1978, o imóvel objeto da presente matrícula foi oferecido e dado em garantia hipotecária em primeira e especial hipoteca a credora CADERNETA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, dívida esta no valor de cr\$ 315.634,44 ----, equivalentes a UPC- 1.131,14406 -----, prazo de 300 meses, juros 10,0 %a.a., pelo PES e SAC, época de reajuste da prestação - 60 dias após o aumento do SM., em prestações mensais de cr\$ 4.493,22 ---- vencendo-se a primeira em 30.10.1978, com interveniência do BNH - que será paga pelo (s) devedor (es) AFONSO D A ROCHA E VALFRIDA DE CARVALHO LOULA ROCHA, brasileiros, ele aux. tec. geologia, ela do lar, residentes nesta capital. Dou fê. Aracaju, 04.07.1980. O Oficial: 

Av.3- 7377. Conforme cláusula 259 do referido contrato: CAUÇÃO - A Credora, por este mesmo instrumento e na melhor forma de direito, em garantia do empréstimo recebido do BNH; nos termos do contrato mencionado no sub-item 4.1 da folha 29 deste instrumento, cauciona ao BNH o crédito hipotecário de que se tornou titular, na conformidade da cláusula vigésima quarta. Dou fê. Aracaju, 04.07.1980. O Oficial: 

Av.4- 7377 -Por instrumento particular de re-ratificação de contrato de compra e venda, subrogação e confissão de dívida, quitação de hipoteca e constituição de outra, quitação de caução hipotecária e constituição de outra, datado de 30 de agosto de 1979, a fim de ficar constando que as partes contratantes tendo em vista resolução da Diretoria do BNH, de 27.12.1978, que reduziu a taxa de juros para financiamentos de cooperativas e permitiu dilatação de prazo, vem retificar o (s) sub-itens 2.9, 2.10 e 2.11, do contrato original, que ora se retifica - Prazo 360 meses, taxa nominal de juros 6,80 % a.a. e Taxa efetiva de juros 7,01 % a.a. Dou fê. Aracaju, 04.07.1980. -- O Oficial: 

AV. 5-7377--- CERTIFICO, em face do ofício do BNH dirigido a este oficialato, ter a CADERNETA-Ass. de Pouq. e Emp. liquidado seu débito para com o BNH, garantido pelo imóvel objeto da matrícula supra. Aracaju, 30-11-83 - O Oficial

AV. 6-7377 CERTIFICO, em face do instrumento particular de cessão e transf. de créd; hipotecários, firmado em 03,11,83 ter a Caderneta Associação de Poupança e Empréstimo, cedido seu cred, hipot, objeto do reg, supra a BRADESCO CREDITO IMOBILIARIO 4.ª REG. S/A sediada em Salvador-BA na Av. EE, UY., 27, insc. no CGC sob. no 13322565/0001 37, pela importância de Cr\$ 4.400.404,92--- Aracaju, 30-11-83 - O Oficial.

AV.7-07.377: Em 27 de janeiro de 2006. CANCELAMENTO DE HIPOTECA. Nos termos do Instrumento Particular de quitação, expedido pelo Banco Bradesco S.A, datado de 22 de maio de 2001, fica cancelado o ônus hipotecário que gravava o imóvel objeto da presente Matrícula. Selo nº DA498517. Guia de Recolhimento nº 143060003550.
O Oficial:

R.8-7.377: Em 12 de maio de 2016 - PENHORA - JUSTIÇA ESTADUAL - Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 22ª Vara Cível. Procedo o presente registro em face o Mandado de Penhora/Avaliação, datado de 25 de fevereiro de 2016 e Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito, datado de 26 de fevereiro de 2016. Processo: 201412201118 (Eletrônico). Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: MUNICIPIO DE ARACAJU/SE. EXECUTADO: AFRONSO DA ROCHA. O MM Juiz de Direito da 22ª Vara Cível, Dr. Luis Gustavo Serravalle Almeida, determina a penhora sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Selo nº DAE002602431.

O Oficial:

* * * * *

